



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI Nº Nº 225

O Prefeito do Município da Gameleira, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª - Ficam revogados os ARTIGOS 4ª, 6ª e 7ª da Lei nº 229, de 10 de setembro de 1960, que concede abono de emergência aos funcionários municipais.

ART. 2ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 3 de dezembro de 1960

José Zeferino de Oliveira
Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.